



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO BAHIA

PORTARIA Nº 307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelecer o plantão da Procuradoria da República no Município de Feira de Santana, obedecida a seguinte escala:

PERÍODO	07/10/2019 A 13/10/2019	TELEFONE
Plantonista Titular	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	(71) 99943-4314
Apoio	JOÃO MARCOS NEVES ROCHA	(71) 99943-4314
Plantonista Substituto	MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA	(75) 98112-6843

PERÍODO	14/10/2019 A 20/10/2019	TELEFONE
Plantonista Titular	MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA	(75) 98112-6843
Plantonista Substituto	CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS	(75) 98136-6045

PERÍODO	21/10/2019 A 27/10/2019	TELEFONE
Plantonista Titular	CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS	(75) 98136-6045
Plantonista Substituto	MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA	(75) 98112-6843

PERÍODO	28/10/2019 A 03/11/2019	TELEFONE
Plantonista Titular	MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA	(75) 98112-6843
Plantonista Substituto	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	(71) 99943-4314

Art. 2º O plantão iniciar-se-á às 18h da segunda-feira e termina às 08h59min da segunda-feira seguinte.

Art. 3º No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, quando não houver substituto designado, o membro

deverá comunicar o fato imediatamente ao Procurador-Chefe da unidade, para designação de outro membro.

Art. 4º O encaminhamento de decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, documentos e petições, oriundos da Justiça Federal e da Polícia Federal, durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos nos horários de plantão no âmbito do Ministério Público Federal se dará, preferencialmente, por via eletrônica, através da digitalização das peças, que serão remetidas para o endereço eletrônico PRBA-plantao@mpf.mp.br.

Art. 5º A remessa de mensagem eletrônica através do endereço acima identificado deve ser precedida do acionamento dos plantonistas por meio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BADPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

